

MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ

Termo de Referência 76/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 76/2025 **Editado por** JOSE THIAGO CORDEIRO ANDRADE **Atualizado em** 08/10/2025 16:39 (v 0.5)
153145-MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ
Status
PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	2/2025	23079.257942/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação tem por objetivo a execução de serviços técnicos e operacionais de infraestrutura predial, elétrica e tecnológica no âmbito do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB) .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Automação Interligação da bomba de recalque à caixa d'água via sistema de rádio ponto a ponto (instalação, configuração e teste)	30226	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Instalação e montagem de rede Instalação de cabeamento CAT 6 e infraestrutura entre racks (Anatomia e Biotério Interblocos)	13692	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Manutenção/ Higienização Reservatório de Água Potável					

3	Limpeza e desinfecção das caixas d'água e cisterna, incluindo emissão de certificado de limpeza	13595	Unidade	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4	Instalação Elétrica Instalação elétrica no estacionamento com passagem de cabos PP 3x1,5mm e fixação por abraçadeiras e instalação de 10 refletores de 300W	21687	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	Confecção de artefatos de metal Confecção e instalação de letreiro "INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS - CSS - UFRJ" em aço escovado galvanizado (25x15 cm por letra)	5452	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	Valor total					R\$ 18.000,00

1.1. Descrição Detalhada:

Interligação da bomba de recalque à caixa d'água via sistema de rádio ponto a ponto (instalação, configuração e teste)

O sistema é composto por dois módulos principais:

a) Estação Mestre (Caixa d'Água Superior)

Instalado no reservatório elevado.

Recebe sinais dos sensores de nível (boias elétricas ou sensores ultrassônicos).

Transmite via rádio ponto a ponto os comandos para a estação remota (bomba).

Alimentação elétrica local (rede 127/220 V).

Painel compacto com proteção IP65 e componentes industriais.

b) Estação Remota (Casa de Bombas)

Recebe os sinais da estação mestre via rádio.

Comanda o acionamento da(s) bomba(s) através de contatores e relés de potência.

Possui modo de operação manual/local com chave seletora (Automático / Desligado / Manual).

Envia confirmação de status ("bomba ligada/desligada", "falha") de volta à estação mestre.

Painel montado em gabinete metálico ou termoplástico, com proteção térmica, disjuntores e sinalização visual.

Principais funcionalidades

Acionamento automático da bomba com base no nível do reservatório.

Comando manual local ou remoto.

Proteção contra operação a seco (sensor de nível inferior ou pressostato).

Proteção elétrica (sobrecarga, curto, subtensão).

Sinalização visual de status: bomba ligada, nível baixo, falha de comunicação.

Falha segura (fail-safe): em caso de perda de comunicação, a bomba é desligada automaticamente.

Registro e visualização de eventos no painel local.

Testes e comissionamento

Teste de alcance e qualidade do link de rádio.

Teste de sensores de nível e acionamento automático.

Teste de comando manual/local.

Teste de falha simulada de comunicação (fail-safe).

Entrega de relatório de comissionamento com resultados e parâmetros ajustados.

Instalação de cabeamento CAT 6 e infraestrutura entre racks (Anatomia e Biotério Interblocos)

- Instalação do cabeamento estruturado CAT 6, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14565 (Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais);
- Fornecimento e passagem dos cabos de rede, com crimpagem e identificação em ambas as extremidades;
- Organização dos pontos de conexão garantindo acessibilidade e padronização visual;
- Interligação física entre o switch do rack da Anatomia e o switch do rack do Biotério Interblocos, assegurando a transmissão estável e segura de dados;
- Testes de continuidade e desempenho em todos os pontos, com certificação do cabeamento;
- Fornecimento de materiais complementares, como canaletas, eletrodutos, abraçadeiras, conectores RJ45, patch cords e etiquetas de identificação;
- Entrega de relatório técnico com o mapa de rede, percurso dos cabos e resultados dos testes de certificação.

Limpeza e desinfecção das caixas d'água e cisterna, incluindo emissão de certificado de limpeza

Informações sobre os reservatórios a serem executado os serviços.

- 02 cisternas de 110 mil litros cada
- 02 cisternas de 25 mil litros cada
- 02 caixas de 41 mil litros cada
- 02 caixas de 16 mil litros cada

Serviços constará dos seguintes itens:

- Esgotamento total dos reservatórios por processo de sucção com bombas submersas, sendo um por vez.
- Escovação vigorosa interna dos reservatórios com escovões de fios de nylon para não afetar a impermeabilidade e para a retirada total do limo, lodo e detritos que se acumulam. Todos os materiais utilizados são previamente desinfectados, garantindo maior assepsia na execução do serviço.
- Enxaguar, secar e desinfetar totalmente os reservatórios.
- Será feito exame de clorimetria e PH da água, para verificação dos níveis de cloro e o PH da água recebida pela CEDAE.
- Química empregada na desinfecção: CLOR-IN (dicloro-s-triazinetrione de sódio - cloro molecular em pastilhas). É um poderoso germicida bactericida purificador da água que elimina completamente os micro-organismos da CÓLERA, HEPATITE A DISENTERIAS, AMEBÍASE e outras doenças veiculadas pela água. É usado em maior escala na Europa, no Japão e nos EUA, devido a sua superioridade bactericida sobre hipoclorito de sódio, pois não eleva o pH da água, mantendo assim suas propriedades, não apresentando contraindicações nas quantidades indicadas.
- Emissão de relatório de vistorias das boias, registros, válvulas, tubulações, estado das impermeabilizações e integridade física dos reservatórios.
- Coleta de água para EXAME BACTERIOLÓGICO (Esta coleta será feita, por um laboratório de análise credenciado ao INEA, no prazo de 04 a 08 dias após o término da limpeza e desinfecção).
- Documentações fornecidas pela empresa:

- ORDEM DE SERVIÇO DO INEA

- LAUDO TÉCNICO

- ATESTADO DE GARANTIA

Instalação elétrica no estacionamento com passagem de cabos PP 3x1,5mm e fixação por abraçadeiras; instalação de 10 refletores de 300W

Atividades a serem executadas

Instalação elétrica para 10 (dez) refletores de 300W, posicionados conforme orientação da fiscalização técnica;

Passagem de cabos elétricos do tipo PP 3x1,5mm², em uma extensão total estimada de 200 (duzentos) metros lineares, devidamente fixados à grade metálica por abraçadeiras de nylon resistentes ao tempo;

Conexão elétrica dos refletores, com isolamento e vedação adequados para uso externo;

Instalação de 01 (uma) fotocélula, para acionamento automático do sistema de iluminação de acordo com a luminosidade ambiente (função crepuscular);

Montagem e fixação dos refletores, utilizando buchas e parafusos ganchos nº 8, de modo a garantir firmeza, estabilidade e orientação adequada de iluminação;

Isolamento e acabamento das emendas elétricas, utilizando fitas isolantes de 20 metros resistentes ao tempo, assegurando proteção contra umidade e intempéries;

Teste completo do sistema elétrico após a instalação, com verificação de tensão, corrente e acionamento automático via fotocélula;

Limpeza final e organização do local após a conclusão dos serviços.

Materiais a serem utilizados (mínimo exigido)

Item	Descrição Técnica	Quantidade Estimada
1	Cabo PP 3 vias 1,5mm ² resistente ao tempo	200 metros
2	Refletores LED 300W com corpo metálico e proteção IP65	A contratada fornecerá
3	Fita isolante resistente ao tempo (20m cada)	Conforme necessidade
4	Abraçadeiras de nylon (mín. 20 cm)	Conforme necessidade
5	Buchas e parafusos ganchos nº 8	Conforme necessidade
6	Fotocélula para acionamento automático	1 unidade
7	Materiais complementares (conectores, terminais, suportes, canaletas, etc.)	Conforme necessidade

Confecção e instalação de letreiro “INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS - CSS - UFRJ” em aço escovado galvanizado (25x15 cm por letra)

Características Técnicas do Letreiro

Material: Aço escovado galvanizado, resistente à corrosão e à oxidação;

Altura de cada letra: 25 cm;

Largura média de cada letra: 15 cm;

Espessura mínima das letras: 1,5 mm;

Acabamento: Escovado, com brilho fosco e bordas arredondadas;

Fixação: Sistema de pinos metálicos ocultos com espaçamento uniforme, garantindo fixação firme e estética limpa;

Tratamento superficial: Camada protetora anticorrosiva (zincagem a quente ou galvanização a frio) e selante incolor para maior resistência ao tempo;

Montagem: Alinhamento horizontal preciso, respeitando proporções e espaçamento entre letras de acordo com o projeto gráfico aprovado pela unidade;

Local de instalação: Fachada principal externa do Instituto de Ciências Biomédicas – CSS/UFRJ, em área definida pela Coordenação Administrativa;

Iluminação (se aplicável): Caso o letreiro receba iluminação, deverá ser previsto suporte para futura instalação de refletores, sem comprometer o material ou o alinhamento.

Atividades a Serem Executadas

Elaboração do layout gráfico do letreiro, em conformidade com o padrão visual da UFRJ, para aprovação prévia da fiscalização;

Confecção das letras em aço escovado galvanizado, com corte a laser ou jato de água, garantindo precisão e acabamento uniforme;

Transporte e entrega das peças prontas no local da instalação;

Preparação da superfície de fixação (limpeza, nivelamento e marcação dos pontos de furo);

Fixação do letreiro na fachada, utilizando buchas metálicas e pinos de sustentação, com distanciamento uniforme;

Limpeza final e acabamento estético da área de instalação;

Entrega técnica e inspeção conjunta com a equipe da UFRJ, garantindo a conformidade com o projeto aprovado.

Materiais e Responsabilidades

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução serão de responsabilidade integral da empresa contratada;

A contratada deverá garantir que todo o material utilizado seja novo, de primeira qualidade e resistente à exposição solar, umidade e chuva;

O serviço deverá ser executado sob supervisão de técnico responsável, observando as normas da ABNT e normas de segurança (NR-18 e NR-35, quando aplicável);

O letreiro deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou instalação;

Após a conclusão, a contratada deverá fornecer relatório de entrega técnica, incluindo fotos, especificações do material e declaração de conformidade.

Resultado Esperado

Ao término dos serviços, espera-se obter um letreiro institucional instalado com qualidade técnica e acabamento profissional, garantindo:

Identificação clara e padronizada do Instituto de Ciências Biomédicas – CSS/UFRJ;

Resistência às condições climáticas externas;

Valorização estética da fachada e alinhamento à identidade visual da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

1.2. VISITA TÉCNICA

1.2.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.2.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone (21) 3938-0017 ou pelo e-mail anderson@icb.ufrj.br, com o Sr. Anderson Iorio, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

1.2.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

1.2.4. O endereço para a visita técnica é Rua César Pernetta, 30 – Prédio do ICB - UFRJ - Cidade Universitária – Rio de Janeiro, ponto de referência perto do Hospital Universitário e do Corpo de Bombeiros.

<https://maps.app.goo.gl/mENgzgpxSx2SGEdV7>

1.3. O objeto deste Termo de Referência é comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços se faz necessária para garantir condições adequadas de operação, segurança, infraestrutura e conformidade normativa das instalações do Instituto de Ciências Biomédicas – CSS/UFRJ, atendendo às demandas de manutenção, tecnologia, segurança e identidade institucional.

A interligação da bomba de recalque com a caixa d'água via sistema de rádio permitirá automatizar o controle de nível e acionamento remoto, eliminando falhas decorrentes de controle manual e reduzindo riscos de transbordamento ou desabastecimento.

A interligação de rede com cabeamento CAT 6 entre o rack da Anatomia e o do Biotério Interblocos é essencial para o acesso à internet no biotério, uma vez que o CEUA exige conectividade plena para o monitoramento, registro e envio de dados relacionados à pesquisa e bem-estar animal.

A limpeza das caixas d'água e da cisterna é uma medida preventiva obrigatória para assegurar a qualidade da água consumida e utilizada em atividades laboratoriais, conforme normas da vigilância sanitária e da ANVISA.

A instalação elétrica com refletores no estacionamento visa melhorar a iluminação e a segurança dos usuários e veículos, especialmente no período noturno, evitando situações de risco.

A instalação do letreiro institucional em aço escovado galvanizado garantirá identificação adequada, durabilidade e resistência às condições climáticas, reforçando a visibilidade e a padronização visual da UFRJ.

Dessa forma, os serviços ora propostos são indispensáveis para o funcionamento regular e seguro da unidade, bem como para o atendimento às exigências técnicas e normativas aplicáveis às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Instituto de Ciências Biomédicas – CSS /UFRJ.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.

Os serviços compreendem:

Interligação da bomba de recalque com a caixa d'água por meio de sistema de rádio ponto a ponto, para automação e controle remoto do abastecimento hídrico;

Interligação de rede através de cabeamento estruturado CAT 6, incluindo infraestrutura entre o switch localizado no rack da Anatomia e o rack do Biotério Interblocos, de modo a garantir conectividade estável e acesso à internet — requisito obrigatório estabelecido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) para o funcionamento do biotério;

Limpeza e higienização das caixas d'água e da cisterna do prédio, assegurando a potabilidade e a qualidade da água utilizada nas dependências do instituto;

Serviço elétrico no estacionamento, com passagem de cabos elétricos PP de 3 vias de 1,5mm, fixados à grade com abraçadeiras plásticas, para instalação de 10 refletores de 300W, proporcionando iluminação adequada e segurança na área externa;

Confecção e instalação de letreiro institucional contendo a inscrição “*INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS – CSS – UFRJ*”, em aço escovado galvanizado (resistente à corrosão e intempéries), com dimensões de 25x15 cm por letra, para identificação visual e valorização da fachada da unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em busca do desenvolvimento nacional sustentável e em alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do órgão, esta contratação incorpora critérios de sustentabilidade, considerando o ciclo de vida do produto:

Embalagem e Transporte: Deverão ser priorizadas embalagens que minimizem a geração de resíduos.

VISITA TÉCNICA

4.2. A empresa deverá apresentar atestado da realização da visita técnica ou em substituto, declaração que conhece as condições de realização do serviço, e tem conhecimento pleno das peculiaridades da contratação.

Atestado de Capacidade Técnica

4.3. Ao menos um atestado que comprove a execução de serviços ou obras similares às do objeto

4.3.1 Este serviço é considerado de natureza complexa e de alta relevância para a continuidade das atividades desta Administração, visto que a falha ou o desempenho inadequado do gerador pode acarretar interrupção de serviços essenciais, danos a equipamentos, riscos à segurança de pessoas e prejuízos financeiros significativos.

Fundamentação Legal:

4.3.2. A exigência de qualificação técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, encontra amparo legal no Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução

5.1. O prazo para execução do serviço é de 30 dias, contados recebimento do do empenho.

5.2. Caso não seja possível na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços devem ser executados no seguinte endereço: Prédio do ICB, na rua César Pernetta, 30 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão RJ

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia Mínimo oferecido deverá ser de 12 meses contra defeitos de fabricação

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a conclusão do serviço.

8.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.20.1. o prazo de validade;

8.20.2. a data da emissão;

- 8.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.20.5. o valor a pagar; e
- 8.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.28. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. [A5]

8.3. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59.

9.2. Critério de Julgamento: Menor Preço.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral

Aceitabilidade da Proposta

9.4. A proposta será avaliada quanto ao cumprimento das especificações do objeto e demais condições do edital.

Negociação

9.5. Após definido o vencedor pelo menor preço, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Empate

9.6. Em caso de empate, seguir a ordem de critérios estabelecida na Lei nº 14.133/2021

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.71. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.72. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), perante a Justiça do Trabalho, e outros níveis de federação (estadual/municipal) se aplicável [Conforme Lei 14.133, art. 68]. A verificação será feita, preferencialmente, por consulta online ao SICAF. Em casos de dispensa eletrônica, apenas a regularidade fiscal federal, social e trabalhista é exigida de pessoas jurídicas, e quitação com a Fazenda Federal de pessoas físicas, para pesquisa e desenvolvimento no Art. 75, IV, 'c'.

Disposições gerais sobre habilitação

9.73. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.74. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.75. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.76. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 18.000,00**; conforme custos unitários apostos na pesquisa em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta e /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE THIAGO CORDEIRO ANDRADE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 16:39:32.